VOTAÇÃO	
Data	Resultado
28/12/01	Aprov. Unan.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.	28/12	Aprov. Unan.
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

âmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI 1861/2001

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo Nº 214 **Data:** 19 / 12 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 223

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1861 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1861 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1861 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos ~~Marion G.~~ Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de dezembro de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 18 de dezembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a Contratação de Profissionais na área de Pneumologia e Auxiliar de Enfermagem, para desenvolverem atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Senhores Vereadores, a necessidade da contratação dos referidos profissionais justifica-se, tendo em vista a grande procura de consultas médicas na área de Pneumologia, e o número de Auxiliares de Enfermagem em atividade na Secretaria de Saúde ser insuficiente para atender a demanda de serviços e programas em desenvolvimento.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 186/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário, pelo prazo de 06 (seis) meses, 01 (um) Médico Pneumologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e salário mensal de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário, pelo prazo de 06 (seis) meses, 01 (um) Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e salário mensal de R$ 270,65 (duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º - Os profissionais que serão contratados de acordo com esta Lei, deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

ARTIGO 4º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados as seguintes Dotações Orçamentárias:
2.081 – Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração dos Demais Servidores

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19/12/01

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA HELENA DUARTE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração Interina

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 167

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão ordinária da data de 28 de dezembro de 2001, para votação, a seguinte matéria:

- Projeto de Lei nº 1861, do Executivo.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2001.

Ver.Antonio Carlos Oliveira
Ver. PRB

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 215

PROJETO DE LEI N.º 1861
De: 19 de dezembro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão ordinária, o Projeto de Lei n.º 1861 , do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 28 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner